



PORTARIA D/EERP Nº 038, de 31 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto aos **Comitês de Direitos Humanos, Gestão Ambiental e de Acolhimento Estudantil** Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia **09 de dezembro de 2022**, das **9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único: a descrição dos Comitês está disponível nos anexos 1, 2, e 3 desta Portaria

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de pós-graduação regularmente matriculados;

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comitê de Direitos Humanos:

- 2 representantes discentes;

b) Comitê de Gestão Ambiental:

- 1 representante discente;

c) Comitê de Acolhimento Estudantil:



- 2 representantes discentes.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico, scapac@eerp.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 6 de outubro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Sistema Janus ou, na impossibilidade em virtude da eventual indisponibilidade do Sistema, pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no site da EERP, em **7 de outubro de 2022**, a partir das 10 horas.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até as 10h do dia **13 de outubro de 2022**. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia **14 de outubro de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, dos nomes cujas candidaturas foram deferidas, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, pelo Google Meet, no dia 14 de outubro de 2022, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2022.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **18 de outubro de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **12 de dezembro de 2022**, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - O aluno mais idoso;
- II - O maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 17h do dia **15 de dezembro de 2022**, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando a Portaria D/EERP 028/2022.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor



Anexo 1

Comitê de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

I - Natureza

O Comitê de Direitos Humanos (CDH) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) está vinculado à Direção desta Unidade, tendo caráter consultivo e executivo.

II - Missão

Assessorar, opinar e executar ações voltadas ao fortalecimento da cultura de respeito aos Direitos Humanos e à diversidade, de promoção da dignidade e de mecanismos de participação social no combate à discriminação, desigualdade e violência contra pessoas e grupos vulneráveis na Unidade.

III - Objetivo

Promover na Unidade ações de sensibilização e educativas, visando ao fortalecimento da cultura de respeito aos Direitos Humanos, em parcerias com as lideranças acadêmicas e administrativas, entidades e representações estudantis, de trabalhadores e de docentes com base nas políticas públicas nacionais e internacionais e nas diretrizes da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

No exercício de suas atividades, o CDH se apoiará em diretrizes e normativas emanadas de instâncias da Administração Central da USP, com vinculação direta ou indireta à abrangência e vocação deste Comitê, assim como a órgãos correspondente no Campus USP de Ribeirão Preto.

IV – Composição e Mandatos

Membros indicados pela Direção da EERP-USP

- a) Vice-Diretor (Coordenador do Comitê);
- b) Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária;
- c) um docente com formação em Direito ou áreas afins;
- d) dois docentes com expertise em temas sobre diversidade.

Membros eleitos

- e) dois estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- f) dois estudantes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação;
- g) dois servidores técnico-administrativos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

Os membros relacionados nos itens de “e” a “g” serão indicados pelos seus pares por meio de eleições.

Mandatos

Membros relacionados nos itens “a” e “b”: até o término de seus respectivos mandatos;

Membros relacionados nos itens “c” e “d”: 2 anos, passível de renovação no limite do término de mandato do Coordenador do Comitê;

Membros relacionados nos itens “e” e “f”: 1 ano, permitidas reconduções no limite do término de mandato do Coordenador do Comitê;

Membros relacionados no item “g”: 2 anos, passível de renovação no limite do término de mandato do Coordenador do Comitê.

V - Periodicidade das reuniões

Bimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, a critério do Coordenador do CDH ou por solicitação da maioria dos membros.



Anexo 2

Comitê de Gestão Ambiental da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

I - Natureza

O Comitê de Gestão Ambiental (CGA) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) está vinculado à Direção desta Unidade, tendo caráter consultivo e executivo.

II - Missão

Assessorar, opinar e executar ações que contribuam para a implantação e desenvolvimento da Política Ambiental da USP em consonância com a legislação nacional e internacional.

III - Objetivos

- Planejar e propor ações de fortalecimento da cultura de sustentabilidade socioambiental na Unidade, em consonância com a Política Ambiental da USP;
- Monitorar a preservação, conservação e o uso racional dos recursos naturais na Unidade;
- Propor ações para redução do volume de resíduos e destino adequado;
- Monitorar e propor ações de conservação e preservação do Biodigestor da Unidade;
- Desenvolver parcerias com segmentos e colegiados do Campus USP de Ribeirão Preto, atuantes na área, a fim de promover a otimização de recursos e ampliar o impacto das ações produzidas.

No exercício de suas atividades, o CGA se apoiará em diretrizes e normativas emanadas de instâncias da Administração Central da USP, com vinculação direta ou indireta à abrangência e vocação deste Comitê, assim como a órgãos correspondente no Campus USP de Ribeirão Preto.

IV – Composição e Mandatos

Membros indicados pela Direção da EERP-USP

- a) um docente vinculado a área de saúde ambiental (Coordenador do Comitê);
- b) o coordenador da Comissão de laboratórios;
- c) um docente com expertise na área de gestão ambiental;
- d) um servidor técnico-administrativo responsável pela assessoria técnica-administrativa.

Membros eleitos

- e) um estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação;
- f) um estudante regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação;
- g) um servidor técnico-administrativo.

Os membros relacionados nos itens de “e” a “g” serão indicados pelos seus pares por meio de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

eleições.

Mandatos

Membros relacionados nos itens “a” a “d” e “g”: 2 anos, passível de renovação no limite do término de mandato da Diretoria correspondente ao período de recomposição do CGA;

Membros relacionados nos itens “e” e “f”: 1 ano, permitidas reconduções no limite do término de mandato da Diretoria correspondente ao período de recomposição do CGA.

V - Periodicidade das reuniões

Bimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, a critério do Coordenador do CGA ou por solicitação da maioria dos membros.



Anexo 3

Comitê de Acolhimento Estudantil da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

I - Natureza

O Comitê de Acolhimento Estudantil (CAE) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) está vinculado à Direção desta Unidade, tendo caráter consultivo e executivo.

II - Missão

Assessorar, opinar e executar ações interdisciplinares, na dimensão das relações humanas, que possibilitem o acolhimento dos discentes da Unidade por meio de escuta, atenção, auxílio e orientação de modo a contribuir para a sua experiência pessoal, e profissional visando ao seu aprimoramento como ser humano e como cidadão (permanência, pertencimento, desempenho acadêmico, convívio e dignidade) em conformidade com as diretrizes da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo.

III - Objetivos

- Aconselhar estudantes em relação à profissão, campos de atuação e mercado de trabalho do enfermeiro;
- Promover atividades socioculturais e esportivas para favorecer a integração, a permanência estudantil e a solidariedade entre os alunos;
- Monitorar estudantes em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, com possível impacto no seu desenvolvimento, cujo desempenho acadêmico possa estar prejudicado;
- Estabelecer parcerias no desenvolvimento de ações que fortaleçam a inserção e permanência do estudante na Universidade.

No exercício de suas atividades, o CAE se apoiará em diretrizes e normativas emanadas de instâncias da Administração Central da USP, com vinculação direta ou indireta à abrangência e vocação deste Comitê, assim como a órgãos correspondente no Campus USP de Ribeirão Preto.

IV – Composição e Mandatos

Membros indicados pela Direção da EERP-USP

- a) Presidente da Comissão de Graduação (Coordenador);
- b) um membro da Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- c) um membro da Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem;
- d) um docente com formação em Psicologia;
- e) dois docentes com expertise em Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental;



- f) um representante do Centro Acadêmico Marina de Andrade Rezende, ouvida a diretoria da entidade;
- g) Assistente Técnica-Acadêmica.

Membros eleitos

- h) dois estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- i) dois estudantes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação;
- j) dois servidores técnico-administrativos.

Os membros relacionados nos itens de “e” a “g” serão indicados pelos seus pares por meio de eleições.

Mandatos

Membro relacionado no item “a”: até o término de seu respectivo mandato;

Membros relacionados nos itens “b” a “e”: 2 anos, passível de renovação no limite do término de mandato da Diretoria correspondente ao período de recomposição do CAE;

Membros relacionados nos itens “f”, “h” e “i”: 1 ano, permitidas reconduções no limite do término de mandato da Diretoria correspondente ao período de recomposição do CAE;

Membros relacionados no item “j”: 2 anos, passível de renovação no limite do término de mandato da Diretoria correspondente ao período de recomposição do CAE.

V - Periodicidade das reuniões

Bimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, a critério do Coordenador do CAE ou por solicitação da maioria dos membros.